

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

# ATA nº. 02/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ - CONDEPHAT

No dia 09 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do CONDEPHAT, no Auditório do Museu Histórico Paulo Setúbal, situado na Praça Manoel Guedes, 98, conforme assinatura no lista de presença:

- Representante da Faculdade Estadual de Tecnologia "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" – FATEC de Tatuí - Titular: Luís Antônio Galhego Fernandes;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB e Suplente Adriana Gardenal Berger;
- Representante da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Tatuí - Titular: Antônio Celso Fiuza Junior;
- Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU Titular: Maíra Camargo Barros e Suplente: Laura Rodrigues de Souza;
- Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí -Titular: Davison Cardoso Pinheiro;
- Representante do Curso de Edificações do Centro Paula Souza ETEC
   Sales Gomes de Tatuí Titular: Renata de Fátima Nunes;
- Representante do Museu Histórico Paulo Setúbal de Tatuí Titular: Rogério Donisete Leite de Almeida e Suplente: Luiz Antônio Fernandes Guedes;
- Representante do Órgão Municipal de Cultura Titular: Rafael Halcsik
   Coutinho e Suplente Douglas Dalmatti Alves de Lima;
- Representante do Órgão Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Tatuí - Titular: Guilherme Costa de Camargo Barros

Justificaram ausência: Representantes da Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA: Não apresentaram Justificativa os Representantes do Conselho Municipal de Turismo.

A reunião teve início às 17h06, com a palavra do presidente apresentou a pauta, objeto da convocação e saudou e passou a palavra para apresentação do novo Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer - Douglas Dalmatti Alves de Lima, que cumprimentou

0

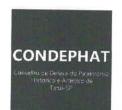


Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969

E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com





Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de majo de 2017

a todos estendendo total apoio as questões do Patrimônio. No ensejo da ocasião, o presidente apresentou algumas propostas que o Conselho já havia deliberado, tais como: Identificação dos Imóveis tombados por meio de placas, facilitando o acesso a informação aos munícipes e turistas; renúncia de receita de incentivos aos proprietários de imóveis tombados, o que foi deliberado que serão enviados ofícios referentes as solicitações ao Secretário.

O presidente solicitou que a Reunião de Janeiro não ocorreu devido a falta de quórum e na sequencia foram aprovadas por unanimidade as Atas Nº 001/2023 - Reunião Extraordinária e Nº 010/2022 - Reunião Ordinária.

No ato o presidente, passou a palavra a Comissão responsável por produzir o Relatório dos referidos imóveis:

- Deliberação do Processo Administrativo nº 27.120/1/2022, Assunto Autorização para Demolição.
- Deliberação do Processo Administrativo nº 27.122/1/2022, Assunto Autorização para Demolição.
- Deliberação do Processo Administrativo nº 27.123/1/2022, Assunto Autorização para Demolição.

Membros da Comissão, Maira Camargo Barros e Laura Rodrigues de Souza, registraram a presença no imóvel para visita técnica na manhã do dia da reunião do Conselho, acompanhadas pelo Proprietário Senhor Alexandre Sallum Neto. A Comissão apresentou o relatório em anexo, considerando mesmo não conclusivo, e que deve o imóvel passar por restauro e manutenção devido sua relevância. E apresentaram no Relatório Arquitetônico fotos e estudo gráfico dos imóveis, o relatório apresentando as características ecléticas que norteia o presente relatório. Após relatar os detalhes dos 03 imóveis, objeto deste, acentuaram que juntos apresentam um registro arquitetônico, mesmo que o imóvel da esquina situado na Rua XV de Novembro, 648, internamente, esteja mais descaracterizado dos demais situados nas ruas Rua XV de Novembro, 658 e Cel Lúcio Seabra, 618 e, a Comissão, ressaltou ainda que, os três imóveis centralizam ao fundo uma área de convivência em comum, acentuando a importância do Conjunto.

Foi apresentado ainda a questão dos imóveis pertencentes ao Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural, elaborado nos anos 2018 a 2020, que este conselho, em

Q.

011

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969

E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

consonância com a Lei Municipal nº 2.658 de 19 de agosto de 1993, em seu artigo 2º item I "Definir a política municipal de defesa do patrimônio Histórico, artístico e cultural" e em seu item II "proceder estudos para elaboração e aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos, para a defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, folclórico e arqueológico do Município" e em seu item III acentua a responsabilidade de "coordenar, integrar e executar as atividades públicas referentes a defesa dos patrimônios" apresento os ofícios, em anexo ao final desta ata, Notificando, Órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Reconhecimento dos referidos imóveis no Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do Município (ofícios Nºs 08,09,10,11/2020 e nº 015/2021).

Diante do exposto, este Conselho deliberou por unanimidade que RECOMENDA-SE A NÃO DEMOLIÇÃO DOS REFERIDOS IMÓVEIS pois os mesmos apresentam singularidade de uma família que fez parte do contexto histórico cultural do município e que deixou o imóvel com características arquitetônicas próprias.

O presidente apresentou a suspensão de todos os processos de Tombamento visto a necessidade de Estruturação da Lei nº 2.658 de 19 de agosto de 1993 e da Lei 4.730 de 19 de dezembro de 2012, que cria a Comissão Geral do Patrimônio Cultural no município de Tatuí.

O presidente encerrado o Expediente, agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou as 18h35 a reunião solicitando que a Ata fosse lavrada por mim, Rogério Donisete Leite de Almeida, segundo secretário, e que após lida e aprovada na próxima reunião Ordinária, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tatul.

Conselho de Defesa do Patrimônio Histório de Artístico de Tatuí

Gestão Bienio 2022/2023

Antônio Celso Piuza Júnior, Presidente

Acyr Ragugnetti Filho, Vice-Presidente

Dalmo Vitor Santos Oliveira, 1ª Secretário

Rogério Donisete ente de Almeida, 2º Secretário

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Fone: +55 15 3251-4969
Tatuí/SP – CEP: 18270-300 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

Ro



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017



CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993

Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Oficio CONDEPHAT nº, 11/2020

Tatuí, 14 de agosto de 2020

Ilmo(a) Sr(a).

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária de Planejamento e Gestão Pública

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT vem por meio deste, ENCAMINHAR a V. Sª após três anos de estudo deste Conselho, o RELATÓRIO SOBRE BENS DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE TATUÍ.

O Relatório, anexo, foi aprovado pelo Conselho, por unanimidade, na reunião ordinária realizada, de forma virtual, aos 13 de agosto de 2020.

Pedimos gentilmente, que tão logo tenha realizado a apreciação deste documento, que apresente manifestação a ser apresentada ao Membros do Conselho.

Qualquer necessidade entrar em contato com Rogério Vianna (15) 9.9744-7359 ou via e-mail conselhodepatrimoniodetatui@qmail.com.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Rogério Danisete Leite de Almeida

Presidente biênio 2020/2021

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatui/SP – CEP: 18270-300

Praça Manoel Guedes, 98 - Centro

Tatuí/SP - CEP: 18270-300

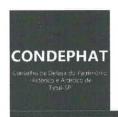
Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

Fone: +55 15 3251-4969

E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

0

(for



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017



**CONSELHO DE DEFESA DO** PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Oficio CONDEPHAT nº, 08/2020

Tatui, 14 de agosto de 2020

Exma. Senhora MARIA JOSÉ VIEIRA DE CAMARGO Prefeita Municipal de Tatui

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí - CONDEPHAT vem por meio deste, ENCAMINHAR a V. Sa após três anos de estudo deste Conselho, o RELATÓRIO SOBRE BENS DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE TATUÍ.

O Relatório, anexo, foi aprovado pelo Conselho, por unanimidade, na reunião ordinária realizada, de forma virtual, aos 13 de agosto de 2020.

Pedimos gentilmente, que tão logo tenha realizado a apreciação deste documento, que apresente manifestação a ser apresentada ao Membros do Conselho.

Qualquer necessidade entrar em contato com Rogério Vianna (15) 9.9744-7359 ou via e-mail conselhodepatrimoniodetatui@omail.com

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Rogério Daniseté Leite de Almeida

Presidente biênio 2020/2021

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Praca Manoel Guedes, 98 - Centro Tatui/SP - CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

Fone: +55 15 3251-4969

E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com





Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017



### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Oficio CONDEPHAT nº. 09/2020

Tatui, 14 de agosto de 2020

Ilmo(a) Sr(a).

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU

Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT vem por meio deste, ENCAMINHAR a V. Sa após três anos de estudo deste Conselho, o RELATÓRIO SOBRE BENS DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE TATUÍ.

O Relatório, anexo, foi aprovado pelo Conselho, por unanimidade, na reunião ordinária realizada, de forma virtual, aos 13 de agosto de 2020.

Pedimos gentilmente, que tão logo tenha realizado a apreciação deste documento, que apresente manifestação a ser apresentada ao Membros do Conselho.

Qualquer necessidade entrar em contato com Rogério Vianna (15) 9.9744-7359 ou via e-mail conselhodepatrimoniodetatui@gmail.com.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Rogério Domisere Leite de Almeida

Presidente bienio 2020/2021

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatui/SP – CEP: 18270-300

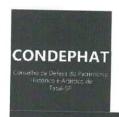
Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com

Fone: +55 15 3251-4969







Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017



### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE TATUÍ

Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

Oficio CONDEPHAT nº. 10/2020

Tatuí, 14 de agosto de 2020

Ilmo(a) Sr(a). Renato Pereira de Camargo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT vem por meio deste, ENCAMINHAR a V. Sª após três anos de estudo deste Conselho, o RELATÓRIO SOBRE BENS DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE TATUÍ.

O Relatório, anexo, foi aprovado pelo Conselho, por unanimidade, na reunião ordinária realizada, de forma virtual, aos 13 de agosto de 2020.

Pedimos gentilmente, que tão logo tenha realizado a apreciação deste documento, que apresente manifestação a ser apresentada ao Membros do Conselho.

Qualquer necessidade entrar em contato com Rogério Vianna (15) 9.9744-7359 ou via e-mail conselhodepatrimoniodetatui@amail.com.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o presente, agradecemos vossa atenção e colaboração e colocamos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Rogério Daniseté Leite de Almeida

Presidente biênio 2020/2021

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí

3

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com 0.

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300

Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com Do



Lei Municipal nº 2.658, de 19 de agosto de 1993 Lei Municipal Nº 5.089, de 17 de maio de 2017

### Ofício CONDEPHAT nº. 15/2021

Tatuí, 26 de maio de 2021

Ilmo Sr.
Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária de Fazendas e Finanças
C/C Ilmo(a) Sr(a).
Ricardo Barbará da Costa Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Trabalho e Gestão Pública

### Assunto: Imóveis de Interesse Cultural.

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí (CONDEPHAT) vem por meio deste solicitar a inclusão dos imóveis abaixo citados no Cadastro de Imóveis da Prefeitura de Tatuí.

Este Conselho RECONHECE QUE OS IMÓVEIS citados fazem parte da composição do imobiliário artístico e cultural da cidade e antes de qualquer intervenção ou demolição, seria de extrema importância que este Conselho realizasse a análise das solicitações de transformações dos referidos imóveis.

- Rua Treze de Fevereiro: 201, 202, 262, 270, 277, 282, 320, 340, 530, 577, 621.
- Praça Paulo Setúbal: 04, 18, 71.
- Rua Coronel Aureliano: 311, 655, 679, 726, 743, 973.
- Rua XV de Novembro: 47, 68, 105, 231, 322, 388, 572, 579, 609, 619, 627, 648, 658, 676, 920, 930, 950, 958, 817
- Praça da Matriz: 77
- Praça Manoel Guedes (Praça do Museu): 35, 53, 72, 74, 82, 94.
- Rua do Cruzeiro: 103, 150, 166, 254, 451,650, 670, 702.
- Rua Prof. Joaquim Teixeira: 152, 160.
- Rua Maneco Pereira: 108, 210, 270, 294, 310, 687.
- Rua Bimbatti: 52, 71, 165, 179, 189, 197, 203
- Rua Prudente de Moraes: 93, 101, 197, 390, 670, 684, 768, 805, 822, 833, 916, 920, 991, 997, 1306, 1339, 1356.

Q

B

Praça Manoel Guedes, 98 – Centro Tatuí/SP – CEP: 18270-300 Fone: +55 15 3251-4969 E-mail: conselhodepatrimoniotatui@gmail.com